



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 585/2007.

Altera a Lei Municipal nº 527, de 01/11/2006, mais especificadamente os Projetos nºs 7.001 e 7.012, constante dos Objetivos, Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2006/2009, para execução no exercício de 2007 e autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeira, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 527, de 01/11/2006, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeira, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente o Projeto nº 7.001 – Gestão do Processo Legislativo Municipal e o Projeto nº 7.012 – Modernização Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com os Anexos, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 526, de 01/11/2006 e a Lei do Orçamento Anual nº 538, de 07/12/2006, do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeira, Estado de Santa Catarina, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais), com o objetivo de implementar as ações e os serviços de competência do Município, conforme discriminado a seguir:

01 Poder Legislativo Municipal		
01 Câmara Municipal de Vereadores		
01.031.0001.7.001 Gestão do Processo Legislativo Municipal		
4.4.90.51.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	R\$	680,00
10 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social		
01 Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0019.7.012 Modernização Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.51.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	R\$	2.280,00
TOTAL	R\$	2.960,00

Parágrafo Primeiro. O Projeto nº 7.001 – Gestão do Processo Legislativo será financiado com recursos dos suprimentos da Câmara Municipal de Vereadores advindos do erário.

Parágrafo Segundo. O Projeto nº 7.012 – Modernização Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social será financiado com recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social advindos do erário.

Certidão
 A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta Prefeitura
Municipal, de 21/09/07 até 09/10/07
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997
Ade Paulo Mendes
Treasurero



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

Art. 3º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

01 Poder Legislativo Municipal
01 Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2.012 Adm e Desenv dos Bens e Serv do Poder Legislativo
3.1.90.11.00.00.00.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 680,00

10 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social
01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.006 Adm e Desenv dos Bens e Serv de Assist Social Geral
3.1.90.11.00.00.00.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 2.280,00

TOTAL R\$ 2.960,00

Parágrafo Único. Em atendimento aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, mormente no que tange a compensação orçamentária relativamente a implementação de novas metas, registra-se que as reduções dos recursos previstos nas respectivas contas, destinam-se instituição e incrementação de novas despesas com a redução das elencadas neste texto legal, mas com os recursos próprios do Erário Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeira (SC), em 21 de setembro de 2007.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to

Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 21/09/07 até 09/10/07

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável


Paulo Menegaz